



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA

Contrato que entre si celebram a União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão, e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, na forma abaixo:

A União, através da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Maranhão**, com sede em São Luís - MA, situada na Avenida Daniel de La Touche, nº 4000, Cohama, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob nº 00394494/0027-75, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** representada pelo Sr. Superintendente Regional **ALEXANDRE SILVA SARAIVA**, brasileiro, solteiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 005.717.227-76, RG nº 81.049.876-IFP/RJ, residente nesta capital, com a delegação de competência que lhe confere as portarias nº 135/2014-MJ de 11/02/2014, publicada no DOU nº 30, de 12/02/2014 e nº 4258/2014-DG/DPF, de 24/02/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 39 de 25/02/2014, e a **Companhia de Saneamento Ambiental Maranhão (CAEMA)**, estabelecida na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 06.274.757/0001-50, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **DAVI DE ARAÚJO TELLES**, brasileiro, solteiro, Advogado, Diretor Presidente da CAEMA, Carteira de Identidade nº 137058 OAB/RJ, CPF nº 095.737.897-10, resolvem celebrar o presente instrumento realizado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015-SR/DPF/MA, de acordo com o processo nº 08310.010036/2015-02, referente fornecimento de água encanada e coleta de esgotos para os prédios da CONTRATANTE em São Luís/MA e da Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA, observados os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. As partes firmam o presente contrato, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata da inexigibilidade de licitação, será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e demais normas técnicas vigentes.

1.1.1. Se ocorrer nova modificação legislativa, que envolva o objeto deste



Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



Contrato, as partes se obrigam, no momento oportuno, a proceder a adequação deste instrumento às normas vigentes.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto o abastecimento, pela Contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Federal no Maranhão com sede em São Luís e Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA.

## 3. VIGÊNCIA

**3.1.** Por se tratar de serviço contínuo, de uso permanente e essencial, e considerando que há somente 01 (uma) prestadora do serviço nas cidades mencionadas no objeto, **o presente Termo terá vigência por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a 01/01/2016**, conforme Orientação Normativa da AGU nº 36 de 13/12/2011.

## 4. VALOR DO CONTRATO

**4.1.** Por se tratar de contrato de vigência indeterminada, a cada exercício fiscal (exceto 2016), mediante formalização de **Termo de Apostila**, o Ordenador de Despesas determinará o valor orçamentário destinado ao contrato durante o ano.

**4.1.1.** A emissão da Apostila deverá ser acompanhada de emissão de Declaração de Dotação Orçamentária (DDO) suficiente para atendimento da demanda.

**4.2.** Para o primeiro ano de vigência do contrato (correspondente ao exercício de 2016), será destacado do orçamento a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor estimativo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O valor necessário ao atendimento da despesa para o exercício de 2016 será provisionado do Orçamento Geral da União – destinado à Polícia Federal no Maranhão – comprometido com a DDO nº 53/2016, sob a seguinte classificação:

Fonte de Recursos.....: 0100  
 Programa de Trabalho Reduzido....: 06.122.2112.2000.0001  
 Plano Interno .....: 702

Página 2 de 10



0029

Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



Elemento de Despesa ..... : 3390.39.44  
 Valor da DDO..... : R\$ 30.000,00  
 Nota de empenho..... : 2016NE800026

**5.2.** Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ensejando para a CONTRATANTE, no início de cada exercício, a apresentação da respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação

## 6. DO PAGAMENTO, CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO E REAJUSTE

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal dos totais dos volumes faturados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme o consumo medido, além do custo mínimo fixo, conforme legislação vigente.

**6.2.** As contas e/ou faturas de água/esgoto serão entregues no endereço da CONTRATANTE em São Luís (constante neste instrumento, na parte da qualificação), para pagamento no mês de competência, com antecedência de 05 (cinco) dias do seu vencimento. A não entrega da conta não desobriga o seu pagamento.

**6.2.1.** Os débitos mensais de todas as Unidades consumidoras cadastradas em nome da CONTRATANTE deverão constar em única conta e/ou fatura agrupada, de modo a facilitar controle pelas partes contratantes.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, sempre até a data de vencimento, devendo ser repassado seu comprovante ao e-mail [arrec@caema.ma.gov.br](mailto:arrec@caema.ma.gov.br), caso contrário o pagamento será efetuado através de código de barras. Prorrogar-se-á o vencimento para o próximo dia útil, sem cobrança de multa, quando ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipal, estadual ou nacional.

**6.4.** O não pagamento da nota fiscal/fatura dos serviços de água/esgoto até a data estabelecida para seu vencimento ensejará, além da multa, acréscimos previstos na legislação específica e a suspensão do fornecimento de água/esgoto.

**6.5.** Em casos de reajustes tarifários durante a vigência do contrato, os mesmos incidirão nas tarifas, representando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, na forma e limites previstos em lei, conforme autorização da entidade reguladora.

**6.5.1.** A incidência dos reajustes previstos no subitem anterior será comunicada formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

Página 3 de 10



Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 7.1.1.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula 6 deste Contrato;
- 7.1.2.** Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas no Regulamento dos serviços da CAEMA, e demais legislações pertinentes;
- 7.1.3.** Permitir a entrada de empregados e representantes credenciados da CONTRATADA, para fins de inspeção, cadastro, leitura ou substituição de hidrômetro, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;
- 7.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 8.1.1.** Prestar os serviços contratados de forma adequada, com regularidade e qualidade, nas condições, preços e prazos estabelecidos na legislação aplicável;
- 8.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.1.3.** Fornecer água tratada com a qualidade, normas e padrões de potabilidade estabelecidas pela Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde;
- 8.1.4.** Instalar hidrômetros nas unidades consumidoras, sendo que a indisponibilidade dos hidrômetros não poderá ser invocada pela CONTRATADA, para negar ou retardar a ligação e o início do fornecimento de água;
- 8.1.5.** Responder por danos pessoais e/ou materiais causados na execução e/ou fornecimento do objeto ora contratado;



Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



- 8.1.6.** Vistoriar e aprovar os locais de instalação dos padrões e hidrômetros;
- 8.1.7.** Comunicar previamente à CONTRATANTE as interrupções programadas no fornecimento de água;
- 8.1.8.** Quando houver negativa da CONTRATANTE em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito (inciso III, art. 40 da Lei 11.445/2007); e inadimplemento da CONTRATANTE do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas (inciso V, art. 40 da Lei 11.445/2007), obriga-se a CONTRATADA em comunicar previamente à CONTRATANTE, no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data prevista para interrupção dos serviços;
- 8.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de Unidades Consumidoras que se fizerem necessárias, mediante solicitação formal da CONTRATANTE;
- 8.1.10.** Assumir, com exclusividade, todas as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.1.11.** Se a CONTRATANTE, sem justa causa, rescindir o presente contrato, apesar de iniciado o fornecimento, pagará à CONTRATADA as despesas do fornecimento que já tiverem sido feitas.

## 9. DA MEDIÇÃO

- 9.1.** Para que as solicitações de ligações definitivas possam ser atendidas, a CONTRATANTE deverá preparar as instalações de acordo com os padrões da CONTRATADA e efetuar o pagamento das despesas correntes da ligação, conforme disposto nas Resoluções da CAEMA.
- 9.2.** Ficará a cargo da CONTRATANTE a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Contratada.
- 9.3.** Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, a qualquer tempo, solicitar aferições extras.
- 9.4.** O padrão de ligação de água, o hidrômetro e outros dispositivos da CONTRATADA ficarão sobre a guarda e responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo-lhe contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados



Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



na prestação dos serviços.

**9.5.** Mensalmente a CONTRATADA procederá a leitura dos hidrômetros, de preferência em um mesmo dia a cada mês, dentro do cronograma geral de atividades.

**9.6.** Leituras adicionais, a critério da CONTRATADA, poderão ser feitas com vistas ao controle sobre os aparelhos e as variações de consumo da CONTRATANTE, sendo-lhe permitido o acompanhamento diário do consumo da água por esta consumida.

**9.7.** Na hipótese de vir ocorrer defeito ou obstrução no funcionamento do hidrômetro, impedindo a apuração real do consumo nos meses anteriores, tomar-se-á por base o disposto no regulamento de Serviços Públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, administrados pela CAEMA, aprovado através da resolução nº 001/2012 ARSEMA/MA.

**9.8.** Na hipótese de ocorrer um consumo elevado sem justificativa, confirmado após vistoria, o consumo a ser faturado será de acordo com critério estabelecido no Regulamento de Serviços Públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, administrados pela CAEMA, aprovado através nº 001/2012 ARSEMA/MA.

**9.9.** Na hipótese de vazamento interno e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA tais ocorrências.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, especialmente designado pelo Superintendente Regional da SR/DPF/MA, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e artigo 10 da IN nº 51/2011-DG/DPF.

**10.2.** A fiscalização do contrato deverá ser feita tendo como referência as disposições da IN nº 51/2011-DG/DPF.

**10.3.** São atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras:

**10.3.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.2.** Registrar no Sigepol todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, **adotando sempre as providências necessárias ao**



Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



**fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e inciso XIII do art. 17 da IN nº 51/2011-DG/DPF.**

**10.3.3.** Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, atestando-a quanto à realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

**10.3.3.1.** Os dados da nota fiscal/fatura deverão ser lançados pelo fiscal do contrato no SIGEPOL (digitalizando e anexando o documento no referido Sistema), de modo que seja possível o acompanhamento e controle do consumo e do saldo do contrato.

**10.3.4.** Informar à CONTRATADA e ao NEOF a glosa da nota fiscal/fatura que acarrete alguma diminuição do valor a ser pago à empresa.

**10.3.5.** Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA NONA- DAS PROIBIÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATANTE:

**11.1.1.** Lançar na rede de esgotos sanitários, sob pena de constituir infração, águas pluviais, despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

**11.1.2.** Instalar ou manter sistema próprio de produção de água, bem como, contratar com terceiros a compra de água para uso em suas instalações, ainda que a instalação a título precário;



Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



**11.1.3.** Misturar a água tratada, fornecida pela CONTRATADA, com outras que não sejam provenientes do sistema público;

**11.1.4.** Ceder, seja a que título for, água a terceiros;

**11.1.5.** Cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção no ramal predial e padrão, bem como, revenda, abastecimento a terceiro, e outras previstas na regulação.

## 12. DADOS CADASTRAIS

**12.1.** A CONTRATANTE deverá manter, atualizados, os dados cadastrais junto à CONTRATADA, informando quaisquer alterações na unidade usuária.

**12.2.** A CONTRATANTE responderá, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações quanto à natureza de atividade desenvolvida na unidade usuária e a finalidade de utilização de água, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

## 13. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** ACONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços, mediante aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso nos pagamentos das faturas, conforme política de cobrança adotada pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**13.1.2.** Motivo de força maior ou caso fortuito: impedimentos, secas, inundações, fenômenos meteorológicos, acidente nas instalações, falta de energia elétrica, e quaisquer outros que possam vir a impedir o cumprimento do contrato;

**13.1.3.** Mediante determinação judicial;

**13.1.4.** Casos de necessidade de reparos ou serviços que impeçam o funcionamento total ou parcial do sistema.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 88.666/1993;

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja

Página 8 de 10





conveniência para a Administração;

**14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.**

**14.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**14.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.**

**15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1. O presente poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.**

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:**

**16.1.1. A CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.**

**16.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrada judicialmente.**



Contrato nº 01/2016-SR/DPF/MA  
 Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015-SR/DPF/MA  
 Processo nº 08310.010036/2015-02



## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. O atraso ou omissão por qualquer das partes no exercício dos direitos que lhes assistem, na forma do presente contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhes permitirem exercitá-los.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia mês subsequente ao da respectiva assinatura.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões relacionadas com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

<p>Contratante – SR/DPF/MA  <b>ALEXANDRE SILVA SARAIVA</b>    Superintendente Regional    SR/DPF/MA</p> <p>Testemunhas:    Nome:   <b>Francisco de Paula Neto</b>    CPF:     Coordenador de Atendimento e    Grandes Contratantes ECA/CG    Matrícula: 45359 - CAEMA</p>	<p>São Luís, 18 de maio de 2016.    Contratado – CAEMA    Nome:   <b>Renyelle Borges Ferreira</b>    CPF:   <b>013.434.363-89</b></p>
---	---





98

ISSN 1677-7069

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 150, sexta-feira, 5 de agosto de 2016

## Ministério da Integração Nacional

## SECRETARIA EXECUTIVA

## AVISO DE PENALIDADE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, resolve aplicar a penalidade de impedimento de Liciar e Contratar com a União, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, aplicada à Empresa Recícar Comercial LTDA, CNPJ: 17.854.608/0001-86, em razão de recurso administrativo constante nos autos do processo nº 59000.000850/2014-64, com o consequente registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

## AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 590000000556/201533, publicada no D.O.U. de 12/04/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoas Jurídica - PJ, pública ou privada, visando dar continuidade à prestação de serviços de Agente de Integração, possibilitando, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de diversas instituições de Ensino Superior e Médio em conjunto com o Ministério da Integração Nacional - MI. Novo Edital: 05/08/2016 das 08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30. Endereço: Sgan 906, Módulo F, Bloco A Edifício Celsa Furtado ? Térreo ? Sala p/ Asa Norte - BRASÍLIA - DF/Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2016, às 09h00 na site www.comprasnet.gov.br.

REYNALDO ABEN ATHAR DE SOUSA  
Ordinador de Despesas

(SIDEC - 04/08/2016) 530001-00001-2016NE00067.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PÁRNÁBA  
2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONALAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2016 - UASG 195004

Nº Processo: 59500000372201685. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de diversos materiais de consumo, manutenção predial, segurança, equipamentos eletrônicos e mobiliários que integram o Sistema de Registro de Preços da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF. Total de Itens Licitados: 00114. Edital: 05/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av Manoel Novais S/n Centro - ROM JESUS DA LAPA - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195004-05-16-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2016 às 09h00 na site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos também poderão ser acessados no ínteriro da CODEVASF, no endereço www.codevasf.gov.br. Poderão participar deste pregão interessados que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos. Não poderão participar consórcio entre empresas, nem a subcontratação de parte ou todo o fornecimento dos materiais. Os grupos: 01.02, 03.04, 05.06, 08 e itens 112, 113 e 114 serão exclusivos das Microempresas ? ME e Empresas de Pequeno Porte ? EPP

JOAO CARLOS DE SOUZA MACHADO  
Chefe Substituto da 2ª Secretaria Regional de  
Licitações

(SIDEC - 04/08/2016) 195004-11201-2016NE20553

## Ministério da Justiça e Cidadania

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## EDITAL N° 238, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.005702/2016-70. Requerentes: Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda. e Valíee S.A. Adv.: Ricardo Madruga Saes, Daniel Oliveira Andréoli e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvidos: fabricação de remédios para uso veterinário (CNAE 2122-0/00).

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 000320160R0500098

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2016 - UASG 200334

Nº Processo: 08103000514201694 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de documentos de navegação aérea com coberturas específicas para a América do Sul e Brasil em formato eletrônico, todos com qualificação periódica, confeccionados pela empresa JEPPESEN SANDERSON, INC, com sede nos Estados Unidos da América, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/08/2016 às 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Ss - Q.06 Lotes 9 e 10 I Andar - Sala 110 BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200334-05-19-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAGDA MARTINS MAGALHÃES  
Pregoeira

(SIDEC - 04/08/2016) 200334-00001-2016NE00023

DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 4.595, DE 29 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa SUCOS DO BRASIL S.A., CNPJ Nº 05.919.420.0001-90, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo nº. 2016/42567, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 4.609, DE 1 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa TRANSEXCEL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 02.103.266.0001-95, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo nº. 2016/42795, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 4.610, DE 1 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa ARMS VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 03.693.423.0001-22, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo nº. 2016/43620, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 200348

Número do Contrato: 28/2015. Nº Processo: 08204001939201411. PREGÃO SISPP N° 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ. Contratado: 04762861000168. Comprador: ENGENIERON ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 28/2015 para o período de 1/08/2016 a 1/08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art 57, inc II. Vigência: 01/08/2016 a 01/08/2017. Valor Total: R\$1.685.313,24. Fone: 100000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 01/08/2016.

(SICON - 04/08/2016) 200340-00001-2016NE00036

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2016 - UASG 200360

Nº Processo: 08500011906201604 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de consumíveis referentes ao equipamento de Cromatografia Gasosa acoplada ao Espectrômetro de Massas (CG/MS) para uso no Laboratório de Análises Químicas, para atender à necessidade do Grupo de Perícias do Laboratório do Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 05/08/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Hugo Dianto, 95 Lapa da Baixa - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200360-05-11-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDETTE APARECIDA GUEDES  
Pregoeira

(SIDEC - 04/08/2016) 200360-00001-2016NE00011

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2016

A Pregoeira torna público o resultado do Pregão Eletrônico DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-LTDA, CNPJ sob o nº 03.627.226/0001-05 cujo objeto foi adjudicado e homologado pela autoridade competente no valor anual de R\$ 420.000,00

MARIA APARECIDA VIEIRA SILVA  
Pregoeira

(SIDEC - 04/08/2016) 200346-00001-2016NE800036

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2016 - UASG 200388

Nº Processo: 0831000103/201502, INEXIGIBILIDADE N° 7/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ. Contratado: 06274757000150. Contratado : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA. Objeto: Abastecimento de água tratada e a coleta e tratamento de esgoto sanitário para atender sede da Polícia Federal no Maranhão e a delegacia em Imperatriz/MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 18/07/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$30.000,00. Fone: 100000000 - 2016NE800319. Data de Assinatura: 18/07/2016.

(SICON - 04/08/2016) 200388-00001-2016NE00109

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2016 - UASG 200354

Nº Processo: 08335040364201628, PREGÃO SRP N° 1/2016, Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos não aéreos pelas empresas credenciadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente. Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2017. Valor Total: R\$1.277,34. Fone: 100000000 - 2016NE800319. Fone: 100000000 - 2016NE800392. Fone: 100000000 - 2016NE800384. Data de Assinatura: 19/07/2016.

(SICON - 04/08/2016) 200354-00001-2016NE00005

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 6/2016 - UASG 200356

Número do Contrato: 00005/2011, subrogado pelo UASG: 20056-DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL - FOZ DO IGUAÇU/PR. Nº Processo: 08318925757201171. PREGÃO SRP N° 1/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ. Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o contrato 05/2011 por mais seis meses. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 4º da Lei 8.666/93. Vigência: 03/08/2016 a 02/02/2017. Valor Total: R\$50.000,00. Fone: 100000000 - 2016NE8000319. Fone: 174270032 - 2016NE800181. Data de Assinatura: 01/08/2016.

(SICON - 04/08/2016) 200366-00001-2016NE000015

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 200109

Número do Contrato: 47/2016. Nº Processo: 0865001078201593. INEXIGIBILIDADE N° 8/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA-CNPJ. Contratado: 57494031001054. Contratado : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO de 22,39% sobre o valor do Contrato Original, e com fulcro no item 3.1.4. do Contrato Administrativo nº 47/2015. Fundamento Legal: Art. 65, I, b e Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$58.934,50. Fone: 100000000 - 2016NE800343. Data de Assinatura: 01/08/2016.

(SICON - 04/08/2016) 200109-00001-2016NE000056

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 17/2016 - UASG 200109

Nº Processo: 08650013775201678 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Seguro Aeronáutico categoria RETA (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) para aeronaves TIPO-MODELO: 05(cinco) HELICÓPTEROS BELL 407, 01(um) HELICÓPTERO BELL 412 EP, 03(três) HELICÓPTEROS COLIBRI EC120 e 01(um) AVIAO EMB 810 SENNECA III, todos pertencentes à frota aérea do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/08/2016 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Spn S/n, Lote 3 - Setor Policial Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200109.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.